



TERMO DE REFERÊNCIA

Concessão de uso de área, localizada na Praça de Alimentação – Área publica do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, destinada à exploração da atividade comercial de RESTAURANTE.

03/2017

1

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO



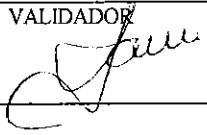
Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO
			

SUMÁRIO

I - DA FINALIDADE	04
II - DO OBJETO.....	04
III - DO PRAZO CONTRATUAL	04
IV - DA(S) ÁREA(S)	04
V - DAS ADEQUAÇÕES DA(S) ÁREA(S)	05
VI - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	05
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS	06

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO
			

I - DA FINALIDADE

- 1.1. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao **CONCESSIONÁRIO** alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 1.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO**, inclusive durante toda a vigência contratual.

II – DO OBJETO

2.1 Concessão de uso de área, localizada na Praça de Alimentação – Área publica do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, destinada à exploração da atividade comercial de RESTAURANTE.

2.1.1. Vedada a comercialização de cozinha japonesa a base de Sushis e Sashimis.

III - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data do início da vigência do contrato.

IV - DA(S) ÁREA(S)

4.1.1 Unidade SE1010, medindo 38,02 m² (trinta e oito vírgula zero dois metros quadrados), localizada na Praça de Alimentação no 1º Piso do Terminal de Passageiros, área publica do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães.

4.1.2 A área objeto do presente Processo Licitatório encontra-se DESOCUPADA;

4.2 O desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO ficará restrito ao perímetro estabelecido para a(s) área(s) objeto contratual, independente da natureza da atividade ou constituição legal do mesmo, desobrigando a CONCEDENTE de proceder qualquer tipo de exceção, sob qualquer pretexto.

V – DAS ADEQUAÇÕES DA(S) ÁREA(S)

- 5.1. A área objeto da presente licitação será entregue ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições em que se encontra. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO

desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **CONCEDENTE**, conforme previsto em Edital.

- 5.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá credenciar junto à **CONCEDENTE** profissional qualificado para proceder à necessária coordenação/consolidação de projetos perante a Coordenação de Projetos da Superintendência Regional do Centro-Leste, localizada no Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães.
- 5.3. Paralelamente à análise dos projetos na INFRAERO, os concessionários deverão apresentar os projetos de implantação das unidades comerciais para análise e aprovação do Órgão Municipal Sanitário, quando aplicável;
- 5.4. Antes de iniciar a execução das obras de implantação das unidades comerciais, os concessionários deverão apresentar para a INFRAERO o documento que comprove a aprovação de seus projetos pelo Órgão Sanitário Municipal;
- 5.5. Após o término das obras, antes da abertura das unidades comerciais, os concessionários deverão solicitar para o Órgão Sanitário Municipal a realização de pré-vistoria, com vistas à obtenção de correspondente Alvará Sanitário.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

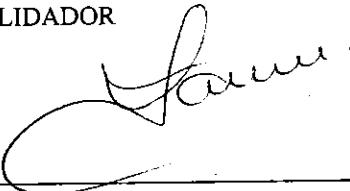
- 6.1. Para fins de cálculo de rateio de despesas, quando for o caso, o **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a encaminhar, previamente, à **CONCEDENTE**, relação dos nomes de todas as pessoas que virerem a lhe prestar serviços, contendo o quantitativo de funcionários e a escala de serviço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do início das atividades, comprometendo-se a atualizar, semestralmente ou quando houver desligamento/admissão.
- 6.1.1. Ocorrida a hipótese de descumprimento do estabelecido no subitem 6.1, a **CONCEDENTE** procederá com o cálculo de rateio considerando o quantitativo de registros de credenciamentos ativos, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato.
- 6.2. Encerrado o prazo de vigência, por quaisquer das possibilidades previstas nas Condições Gerais deste Contrato, deverá o **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e responsabilidade, quando for o caso, o necessário fechamento com tapume da área até então ocupada, em toda a sua extensão visível, observado o padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**.
- 6.3. Havendo necessidade de autorização de algum órgão fiscalizador da atividade, o **CONCESSIONÁRIO** deverá providenciar, às suas expensas, sua legalização junto ao respectivo órgão, previamente ao início de suas atividades.
- 6.4. O **CONCESSIONÁRIO** deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação sanitária e de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança aeroportuárias, segurança e manutenção predial, ou outras aplicáveis à atividade.

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO

6.5. O **CONCESSIONÁRIO** deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos referentes serão resolvidos pela área Comercial da **CONCEDENTE**, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

ELABORADOR	VALIDADOR
	

Considerando o disposto nos normativos vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

FERNANDO SÉRGIO COSTA MAIA
Gerente de Negócios Comerciais

ELABORADOR	VALIDADOR	APROVADOR	CONCESSIONÁRIO
	